



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE EDITAL

UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17419/2024/SML	
DATA DE ABERTURA: 28/08/2024 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 4.232.999,74 (quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)			R\$ 1,00
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Apresentação de pelo menos um <u>Atestado(s) de Capacidade Técnica</u> (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. - O atestado de capacidade técnica emitido por <u>pessoa jurídica de direito privado</u> deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 23/08/2024 no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais
-

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90091/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17419/2024/SML

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90091/2024/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRA:	DAIANE VIEIRA PACÍFICO
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	16/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	28/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	28/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 17419/2024/SML**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: **Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Automóvel SUV/MINIVAN Tipo Motor: Mínimo 1.0 Quantidade Portas: Mínimo 4 Tipo Combustível: Gasolina / Bi-combustível Potência: Mínima De 100 CV Quantidade de Lugares: 7 Capacidade do Tanque: Mínimo 47L Tipo Câmbio: Automático / CVT / DTC Modelo: SUV/MINIVAN ano corrente ou superior Airbag: Mínimo 2 Cor: cinza Características adicionais: zero quilômetro, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, alarme anti-furto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas de liga leve ou aço, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema integração com smartphones, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth	610137	UND	38	111.394,73	4.232.999,74
TOTAL (R\$)						4.232.999,74

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.3.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.1.1. Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues na APAE de Ariquemes/RO, localizada na Av. Tabapoã, nº 4124, Setor 04, OU na concessionária da empresa vencedora, caso esta seja dentro do município de Ariquemes, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h30min, telefone (69) 9 8486-1605.

2.3.2. Prazo de Entrega do Objeto – Conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.2.1. O prazo de entrega dos bens não será superior a 45 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, de forma ÚNICA.

2.3.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Federação, desde que justificado por parte da contratada.

2.3.3. Garantia dos produtos – Conforme estabelecidos do item 5.3 a 5.12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Federação das APAEs por meio do termo de fomento FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023:

Projeto Executivo: 08 244 2111 2073 207301

Elemento de Despesa: 44.50.42.03

Fonte de Recursos: 1.500.0.07055, conforme Nota de Empenho ID 0044566390.

2.5. DO PAGAMENTO

2.5.1. Conforme estabelecido do **item 7.22** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; "...O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021."

2.6. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.6.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato:

2.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

2.6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.6.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.6.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.6.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5.** O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10.** A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. Em tempo, será analisado também:**
- 3.11.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;
- 3.11.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;
- 3.11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real);

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.5.5.2.** empresas brasileiras;
- 6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- 9.5.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da 11ª cláusula da Minuta de Contrato, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 13.1.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.1.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.1.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.1.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.1.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3516-2020** ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 15.1.3.** Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.
- 15.1.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

16.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

16.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

16.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

16.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

16.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

16.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

16.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

17.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

terceiros;

17.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

17.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

17.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

17.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

17.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

17.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer petições e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

17.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

17.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

17.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

17.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

17.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

17.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2585701)

Apêndice I do T.R. - Quadro de Distribuição (id 2585700);

Apêndice II do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 2585698);

Apêndice III do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2585699);

Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (id 2585812);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 12 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira
Integrante Ger. Compras e NC - SML
Decreto nº 20.700/2024

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira
Decreto nº 20.604/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2585701)

Apêndice I do T.R. - Quadro de Distribuição (id 2585700);

Apêndice II do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 2585698);

Apêndice III do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2585699);

Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato (id 2585812).

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/SML
PROCESSO Nº 17419/2024/SML

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo o Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 90091/2024/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90091/2024/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 17419/SML/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2024/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Estudo Técnico Preliminar 198/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 17419/2024

2. Descrição da necessidade

A pessoa com deficiência enfrenta diversos desafios em sua vida cotidiana, incluindo a exclusão, segregação e estigmatização. No Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) 13.146/2015 destaca a importância de garantir direitos e promover a participação plena e efetiva dessas pessoas na sociedade. No entanto, a realidade mostra que muitos ainda encontram barreiras significativas que impedem seu acesso igualitário aos serviços e atividades comunitárias.

Em Rondônia, as APAEs desempenham um papel crucial na assistência e inclusão de pessoas com deficiência, oferecendo serviços de habilitação e reabilitação que são fundamentais para sua integração social. As atividades realizadas pelas APAEs, como assistência social, saúde e educação, atendimento educacional especializado, terapias ocupacionais e apoio psicológico, são essenciais para o desenvolvimento e bem-estar dos usuários. No entanto, a crescente demanda por esses serviços tem revelado uma necessidade urgente de melhorar a infraestrutura disponível para atender de maneira eficaz e segura as pessoas com deficiência.

Uma das maiores barreiras enfrentadas é a dificuldade de transporte. Muitos usuários das APAEs residem em áreas distantes ou de difícil acesso, o que torna o deslocamento até as instituições um desafio diário. A falta de meios de transporte adequados limita a frequência com que esses indivíduos podem participar das atividades oferecidas, impactando negativamente seu desenvolvimento e integração social. Além disso, as famílias desses usuários, muitas vezes em situação de vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades adicionais para garantir que seus entes queridos recebam o atendimento necessário.

A necessidade de transporte adequado não se restringe apenas ao deslocamento até as APAEs. A realização de visitas domiciliares é uma parte integral do trabalho das instituições, permitindo aos profissionais avaliar de perto a realidade de vida dos usuários e oferecer suporte personalizado. Essas visitas são cruciais para identificar necessidades específicas, fornecer orientações e fortalecer os vínculos entre a instituição, os usuários e suas famílias. Sem meios de transporte apropriados, essas atividades ficam comprometidas, afetando a qualidade do atendimento e o alcance das ações de inclusão social.

Além disso, a participação em eventos, passeios e atividades externas às instituições é vital para a socialização e desenvolvimento das pessoas com deficiência. Esses momentos proporcionam experiências enriquecedoras, promovendo a interação social e a inclusão em diferentes contextos comunitários. No entanto, a falta de transporte adequado limita severamente essas oportunidades, privando os usuários de vivências importantes para seu crescimento pessoal e social.

Portanto, a necessidade de melhorar as condições de transporte para as APAEs em Rondônia é evidente e urgente. Garantir que todos os usuários possam acessar os serviços oferecidos de maneira segura e eficiente é essencial para cumprir os objetivos de inclusão e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência no estado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Federação das Apaes do Estado de Rondônia - FEAPAES-RO Marizete Souza de Paula

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade de melhorar as condições de transporte das APAEs em Rondônia, é fundamental estabelecer requisitos claros e objetivos que garantam a escolha da solução mais adequada e sustentável. A seguir, são descritos os requisitos necessários à contratação, considerando práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

Requisitos Essenciais

1. Acessibilidade e Inclusão:

- Capacidade: Soluções de transporte que ofereçam capacidade suficiente para acomodar os usuários das APAEs, incluindo espaço para acompanhantes e dispositivos de apoio.
- Segurança: Equipamentos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos e sistemas de frenagem avançados.

2. Padrões Mínimos de Qualidade:

- Especificações Técnicas: Fornecedores devem apresentar especificações detalhadas dos veículos ou serviços, garantindo a conformidade com normas técnicas e de segurança.
- Garantia e Suporte: Garantia mínima de 1 ano, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento, além de suporte técnico contínuo.

3. Profissionais Especializados:

- Manutenção e Suporte Técnico: Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluídos, garantindo o bom funcionamento dos veículos ao longo do contrato.

Práticas de Sustentabilidade

1. Sustentabilidade Ambiental:

- Emissões Reduzidas: Preferência por soluções com baixo índice de emissões de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Eficiência Energética: Utilização de veículos ou serviços que ofereçam melhor eficiência no consumo de combustível ou energia.
- Materiais Recicláveis: Preferência por soluções que utilizem materiais recicláveis em sua fabricação e operação.

2. Sustentabilidade Social:

- Inclusão Social: Fornecedores devem promover práticas de inclusão social, empregando profissionais com deficiência e garantindo acessibilidade em todas as etapas do fornecimento e manutenção.
- Condições de Trabalho: Garantia de condições de trabalho justas e seguras para todos os profissionais envolvidos na execução do contrato.

3. Sustentabilidade Econômica:

- Custo-Benefício: Análise criteriosa do custo-benefício das soluções propostas, considerando não apenas o preço inicial, mas também os custos de manutenção e operação ao longo do tempo.
- Transparência e Competitividade: Processos de licitação e contratação transparentes, evitando desperdícios e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Seleção da Proposta Mais Vantajosa

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a licitação deve considerar:

- **Atendimento aos Requisitos Essenciais:** Avaliação do cumprimento integral dos requisitos de acessibilidade, segurança e capacidade.
- **Qualidade e Garantia:** Verificação das especificações técnicas e das garantias oferecidas pelos fornecedores.
- **Sustentabilidade:** Análise das práticas de sustentabilidade adotadas pelos fornecedores, tanto ambientais quanto sociais e econômicas.
- **Custo Total:** Consideração do custo total de aquisição e operação das soluções propostas, incluindo manutenção e eficiência energética.

Ao definir esses requisitos e padrões mínimos, busca-se garantir que a contratação atenda de forma eficaz à necessidade de transporte das APAEs, promovendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência em Rondônia.

5. Levantamento de Mercado

Prospecção e Análise das Alternativas

Para realizar um levantamento de mercado eficaz, consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, buscando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades das APAEs. A seguir, são apresentadas duas soluções identificadas no mercado:

Solução 1 – Aquisição de Minivans/SUV

Descrição Completa

- **Capacidade:** Capacidade para até 7 passageiros, com bagageiro suficiente para acomodar cadeiras de rodas.
- **Segurança:** Cintos de segurança em todos os assentos e sistemas de frenagem avançados (ABS).
- **Especificações Técnicas:** Motores eficientes, ar-condicionado, sistema de som e materiais internos laváveis e duráveis.
- **Garantia e Suporte:** Garantia de 1 ano.
- **Preço Estimado:** R\$111.000,00 por veículo, dependendo da capacidade e especificações, conforme plano de trabalho.

Solução 2 – Contratação de Serviço de Transporte Especializado

Descrição Completa

- **Serviço de Transporte Especializado:** Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas com deficiência, oferecendo veículos adaptados e motoristas treinados.
- **Capacidade:** Disponibilidade de frota variada para atender diferentes necessidades de capacidade, desde minivans até micro-ônibus.
- **Segurança:** Veículos equipados com rampas de acesso, elevadores, cintos de segurança e dispositivos de fixação para cadeiras de rodas.
- **Especificações Técnicas:** Frota moderna com motores eficientes, ar-condicionado, GPS e manutenção regular.
- **Treinamento:** Motoristas e assistentes treinados para atendimento a pessoas com deficiência.
- **Preço Estimado:** R\$ 10.000,00 a R\$ 15.000,00 por mês por veículo, com contrato anual totalizando entre R\$ 120.000,00 a R\$ 180.000,00 por veículo.

Comparação das Soluções

Aspectos da Conveniência

- **Solução 1:** A aquisição de veículos do tipo SUV/minivans oferece maior controle sobre a frota, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis e em conformidade com as especificações necessárias. No entanto, envolve um investimento inicial alto.
- **Solução 2:** A contratação de serviço de transporte especializado reduz o investimento inicial e transfere a responsabilidade da manutenção e operação para a empresa contratada. É conveniente para gestão de curto prazo e permite flexibilidade no ajuste da frota conforme a demanda.

Aspectos da Economicidade

- **Solução 1:** O custo total de propriedade inclui o investimento inicial, manutenção e operação dos veículos. Apesar do alto custo inicial, a solução pode ser mais econômica a longo prazo, especialmente se os veículos forem utilizados intensamente.
- **Solução 2:** O modelo de pagamento mensal facilita o planejamento orçamentário e evita grandes desembolsos iniciais. No entanto, os custos acumulados ao longo de vários anos podem superar o custo de aquisição dos veículos.

Aspectos da Eficiência

- **Solução 1:** Oferece eficiência operacional ao proporcionar veículos dedicados às necessidades específicas das APAEs. A manutenção preventiva garantida pela garantia pode minimizar interrupções nos serviços.
- **Solução 2:** A eficiência depende da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada. Empresas especializadas geralmente têm experiência e recursos para oferecer um serviço de alta qualidade, mas a dependência de terceiros pode introduzir riscos de variabilidade na prestação do serviço.

Justificativa Técnica e Econômica

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 1 - Aquisição de SUV/Minivans, apresenta a melhor relação custo-benefício a longo prazo. Embora exija um investimento inicial significativo, proporciona maior controle e segurança na operação, além de garantir a disponibilidade contínua dos veículos adaptados às necessidades específicas das APAEs. Este entendimento é reforçado pelo plano de trabalho estabelecido em novembro de 2023, que prevê o financiamento de 38 veículos de 7 lugares pela FEAPAES-RO, com um investimento total de R\$ 4.233.000,00, destinado exclusivamente para a melhoria do transporte escolar nas instituições beneficiárias.

A Solução 2 - Contratação de Serviço de Transporte Especializado, é uma alternativa viável para curto prazo ou situações onde o orçamento inicial é restrito. No entanto, os custos acumulados ao longo do tempo podem ser superiores e a dependência de fornecedores externos pode introduzir riscos operacionais.

Portanto, recomenda-se a aquisição de SUV/minivans, considerando os benefícios de longo prazo, a maior estabilidade operacional e a capacidade de atender plenamente às necessidades de transporte das APAEs em Rondônia.

6. Descrição da solução como um todo

Automóvel SUV/MINIVAN Os veículos a serem adquiridos são do tipo SUV ou minivan, conforme especificações detalhadas abaixo:

- **Tipo de Motor:** Mínimo 1.0, adequado para garantir desempenho suficiente para transporte seguro e eficiente.

- **Quantidade de Portas:** Mínimo 4, para proporcionar acesso confortável aos passageiros.
- **Tipo de Combustível:** Gasolina / Bi-combustível, visando flexibilidade operacional e disponibilidade de combustível nas regiões atendidas.
- **Potência:** Mínima de 100 CV, garantindo adequação ao transporte de até 7 passageiros.
- **Quantidade de Passageiros:** Capacidade para 7 passageiros, atendendo às necessidades de transporte das APAEs.
- **Capacidade do Tanque:** Mínimo 47L, necessário devido às longas distâncias entre as cidades de Rondônia, garantindo autonomia adequada para viagens.
- **Tipo de Câmbio:** Automático / CVT / DTC, para facilitar a condução e proporcionar conforto aos motoristas.
- **Modelo:** SUV/MINIVAN do ano corrente ou superior, assegurando que os veículos sejam equipados com tecnologias de segurança e conforto mais recentes.
- **Airbag:** Mínimo 2, proporcionando segurança adicional aos passageiros em caso de colisão.
- **Cor:** Cinza, facilitando a manutenção estética e a integração visual com a frota existente.
- **Características Adicionais:** Zero quilômetro, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, alarme anti-furto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas de liga leve ou aço, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema de integração com smartphones, rádio AM /FM, entrada USB e conexão Bluetooth.
- **Prazo de entrega:** 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por prazo igual desde que justificado.
- **Local e condições de entrega:** Na cidade de Ariquemes/RO, em remessa única (todos os 38 veículos).

Justificativa:

Motor com no mínimo 1.0 e Tanque com no mínimo 47L: Durante o pregão eletrônico 64/2024, verificou-se a existência de um veículo que pode atender às necessidades das APAEs, apesar de possuir motorização 1.0. Este motor, embora menor, oferece alta potência, garantindo o desempenho robusto necessário sem comprometer a eficiência. Portanto, a especificação de potência mínima de 100 CV permanece inalterada para abranger todas as marcas disponíveis no mercado.

A capacidade do tanque de combustível de 47L, embora ligeiramente inferior à especificação inicial, ainda proporciona a autonomia necessária para as longas distâncias entre as cidades de Rondônia. Essa alteração foi considerada viável, pois o veículo atende aos requisitos operacionais sem prejudicar a eficiência das viagens.

Manutenção e Assistência Técnica:

Será exigido uma garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou horas, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.

Conclusão:

A aquisição dos veículos SUV/minivan atende plenamente aos requisitos estabelecidos pelo plano de trabalho financiado pela FEAPAES-RO. Esta solução não apenas atende às necessidades de transporte das APAEs de Rondônia de forma eficiente e segura, mas também representa um investimento estratégico para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos às pessoas com deficiência na região.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar as quantidades de veículos a serem contratados, considerou-se a distribuição dos veículos conforme os municípios que possuem sede da Apae ou entidade coirmã filiada à FENAPAES em Rondônia. Baseando-se na necessidade de atender aproximadamente 4.000 pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo usuários com deficiência intelectual e múltipla, matriculados nas unidades apaeanas, segue a estimativa:

1. Alta Floresta d'Oeste: 1 veículo
2. Alto Alegre dos Parecís: 1 veículo
3. Alto Paraíso: 1 veículo
4. Alvorada do Oeste: 1 veículo
5. Ariquemes (APAE): 1 veículo
6. Ariquemes (Federação das Apaes do Estado): 1 veículo
7. Buritis: 1 veículo
8. Cabixi: 1 veículo
9. Cacoal: 1 veículo
10. Candeias do Jamari: 1 veículo
11. Cerejeiras: 1 veículo
12. Chupinguaia: 1 veículo
13. Colorado do Oeste: 1 veículo
14. Costa Marques: 1 veículo
15. Cujubim: 1 veículo
16. Espigão do Oeste: 1 veículo
17. Itapuã do Oeste: 1 veículo
18. Jaru: 1 veículo
19. Ji Paraná: 1 veículo
20. Machadinho do Oeste: 1 veículo
21. Mirante da Serra: 1 veículo
22. Nova Brasilândia d'Oeste: 1 veículo
23. Nova Mamoré: 1 veículo
24. Parecis: 1 veículo
25. Pimenta Bueno: 1 veículo
26. Porto Velho (AMA): 1 veículo
27. Porto Velho (APAE): 1 veículo
28. Presidente Médici: 1 veículo
29. Primavera de Rondônia: 1 veículo
30. Rolim de Moura: 1 veículo
31. Santa Luzia d'Oeste: 1 veículo
32. São Felipe: 1 veículo
33. São Francisco do Guaporé: 1 veículo
34. São Miguel do Guaporé: 1 veículo
35. Seringueiras: 1 veículo
36. Urupá: 1 veículo
37. Vale do Anari: 1 veículo
38. Vilhena: 1 veículo

Justificativa e Memória de Cálculo:

A distribuição de 38 veículos foi calculada com base na quantidade de municípios atendidos e na capacidade de cada veículo em satisfazer as necessidades específicas das APAEs, conforme detalhado no projeto e no plano de trabalho. A interdependência com outras contratações foi considerada para alcançar economia de escala na manutenção e na operação dos veículos ao longo do tempo, assegurando eficiência operacional e otimização dos recursos públicos conforme estipulado pela legislação aplicável.

Esta estimativa fundamenta-se em critérios de distribuição geográfica e na demanda prevista de transporte, visando cobrir de forma abrangente todas as regiões contempladas pelas APAEs em Rondônia, alinhando-se às diretrizes do projeto e às necessidades específicas de cada localidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.233.000,00

As cotações foram realizadas em conformidade com as determinações da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 e da Instrução Normativa 01/SML. No entanto, conforme estabelecido no Termo de Fomento Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023, o valor que será utilizado para a disputa é o valor especificado no referido Termo de Fomento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso em questão, a aquisição dos 38 veículos do tipo SUV/minivan destinados às APAEs em Rondônia constitui um objeto indivisível devido à uniformidade técnica e funcional dos veículos requeridos. Dessa forma, não se justifica o parcelamento da solução por itens separados, uma vez que todos os veículos são necessários para atender integralmente às demandas estabelecidas no projeto.

A decisão pelo parcelamento ou não deve considerar as características técnicas e comerciais do objeto, bem como as peculiaridades do mercado. No presente caso, a especificação dos veículos é única e não permite a divisão sem comprometer a eficiência operacional e a funcionalidade do projeto. Além disso, a aquisição conjunta dos veículos possibilita benefícios como economia de escala na negociação com fornecedores e na logística de entrega, contribuindo para a otimização dos recursos públicos conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação aplicável.

Portanto, recomenda-se a adjudicação global do objeto, garantindo a aquisição integral dos 38 veículos necessários para atender plenamente às necessidades das APAEs em Rondônia, conforme os termos estabelecidos no projeto e no plano de trabalho aprovado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de realizar quaisquer outras contratações correlatas ou interdependentes para alcançar os objetivos deste contrato. Não está prevista a realização de contratações futuras para atingir os propósitos desta aquisição, tornando desnecessária a inclusão desse item no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, uma vez que a Federação das APAES é uma entidade civil e filantrópica, não se enquadrando como entidade federativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos 38 veículos do tipo SUV/minivan destinados às APAEs de Rondônia trará benefícios significativos em termos de economicidade, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme estipulado pelo Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Esses benefícios se manifestam através da eficiência operacional proporcionada pela disponibilidade contínua de veículos adequados às necessidades específicas das APAEs em todo o estado.

Em termos de economicidade, a aquisição conjunta dos veículos permite aproveitar economias de escala na negociação com fornecedores e na logística de distribuição, resultando em redução de custos operacionais a longo prazo.

No contexto de desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 7º, inciso X da IN 40 /2020, os veículos adquiridos atendem aos critérios de sustentabilidade ao oferecerem maior acessibilidade e mobilidade para pessoas com deficiência, contribuindo para a inclusão social e o bem-estar da comunidade atendida pelas APAEs.

Adicionalmente, a padronização dos veículos proporciona maior segurança e conforto aos usuários, promovendo uma experiência de transporte mais digna e adequada às necessidades das pessoas atendidas pelas APAEs. Isso também fortalece a capacidade das instituições de oferecerem serviços de qualidade, alinhados às diretrizes de assistência social e inclusão.

Em resumo, a contratação dos veículos SUV/minivan representa um investimento estratégico que não apenas atende às demandas imediatas das APAEs em Rondônia, mas também contribui positivamente para a eficiência administrativa, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável da região.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da formalização do contrato para a aquisição dos veículos SUV/minivan destinados às APAEs de Rondônia, várias providências serão adotadas pela administração, conforme estipulado pelo Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21. Essas medidas visam assegurar a correta execução contratual e o adequado gerenciamento dos recursos públicos envolvidos, levando em consideração a distribuição dos veículos para diversas cidades do estado.

Adequação do Ambiente Organizacional:

- Será realizada uma avaliação do ambiente organizacional em cada cidade beneficiada para garantir que infraestrutura e sistemas estejam preparados para receber os novos veículos. Isso inclui verificar a disponibilidade de espaço físico adequado para armazenamento e manutenção dos veículos, além de ajustes necessários nos sistemas de gestão de frota, se aplicável.

Capacitação de Servidores:

- Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual em cada cidade serão capacitados para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Serão oferecidos treinamentos específicos sobre as especificidades dos veículos, procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento da qualidade do serviço prestado pela contratada.

Coordenação Logística:

- Será estabelecida uma coordenação logística para garantir que os motoristas de cada cidade estejam cientes da data de entrega dos veículos e disponíveis para recebê-los em Ariquemes/RO. Isso inclui a comunicação clara das datas e horários de entrega, além da preparação adequada das APAEs para receberem os novos veículos.

Além disso, cabe a cada instituição:

- Receber, guardar e conservar o bem móvel entregue;
- Responsabilizar-se pelas despesas com os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
- Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem móvel, não cabendo indenização pelo CEDENTE (Governo do estado) e cessionária (FEAPAES);
- Responsabilizar-se pelo correto uso do bem móvel, utilizando-o para atendimento das finalidades institucionais;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem móvel cedido;
- Trocar informações com o CEDENTE (Governo do estado) e cessionária (FEAPAES), a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no bem móvel cedido;
- Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem móvel cedido.

Essas providências serão implementadas para garantir que a contratação dos veículos SUV/minivan seja realizada de maneira transparente, eficiente e sustentável, alinhada aos princípios de boa governança e gestão pública. O objetivo é assegurar que os recursos investidos proporcionem os melhores resultados possíveis para as APAEs e para a comunidade atendida, promovendo uma gestão responsável e comprometida com a qualidade dos serviços prestados em todas as localidades beneficiadas pelo projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos veículos SUV/minivan destinados às APAEs de Rondônia pode acarretar impactos ambientais, os quais devem ser devidamente identificados e mitigados. Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, destacam-se os seguintes aspectos:

Consumo de Recursos Naturais:

- O uso intensivo de recursos como combustível e água nos processos de manutenção e operação dos veículos pode impactar negativamente o meio ambiente. Medidas mitigadoras incluem a promoção de práticas de condução econômica pelos motoristas, a fim de reduzir o consumo de combustível, e o uso consciente da água nos processos de limpeza e manutenção dos veículos.

Emissões de Gases de Efeito Estufa:

- As emissões provenientes da operação dos veículos, principalmente devido ao uso de combustíveis fósseis, contribuem para o aquecimento global. Para mitigar esse impacto, será incentivada a adoção de tecnologias mais limpas e eficientes, como a preferência por veículos com baixas emissões e o estímulo ao uso de combustíveis menos poluentes.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

- A correta gestão dos resíduos gerados durante a manutenção dos veículos é essencial. Serão implementadas práticas de logística reversa para o descarte adequado de peças e materiais substituídos, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento sempre que possível. Além disso, serão estabelecidos procedimentos para o descarte seguro de óleos lubrificantes e outros fluidos veiculares usados.

Educação Ambiental e Conscientização:

- Será promovida a educação ambiental entre os motoristas e colaboradores das APAEs, incentivando práticas sustentáveis de operação e manutenção dos veículos. A conscientização sobre a importância da conservação ambiental e o impacto das atividades diárias no meio ambiente será enfatizada.

Essas medidas mitigadoras visam não apenas atender às exigências legais e normativas relacionadas à sustentabilidade ambiental, mas também contribuir para a preservação dos recursos naturais e para a promoção de um desenvolvimento sustentável. O alinhamento dessas ações com o Plano de Logística Sustentável da Administração Pública, se aplicável, reforça o compromisso com práticas ambientalmente responsáveis ao longo da execução do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários envolvidos, conclui-se pela plena viabilidade da contratação para a aquisição de 38 veículos SUV/minivan destinados às APAEs de Rondônia. Este posicionamento é respaldado pelo Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e pelo Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020, os quais preveem um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Adequação à Necessidade Identificada:

A contratação visa suprir uma demanda essencial de transporte para as APAEs, abrangendo 36 municípios do estado de Rondônia. Considerando que cada veículo será alocado em uma cidade diferente, atende-se de maneira eficiente e adequada às necessidades específicas de cada instituição.

Viabilidade Técnica:

Os veículos selecionados atendem plenamente às especificações técnicas estabelecidas, como capacidade para até 7 passageiros e tecnologias embarcadas que garantem conforto e segurança aos usuários. Além disso, a escolha de veículos novos assegura a confiabilidade operacional e a redução da necessidade de manutenções corretivas.

Viabilidade Operacional:

A distribuição geográfica dos veículos, conforme planejado, facilitará o acesso e o transporte de pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pelas APAEs. A logística de entrega e operação dos veículos será coordenada de maneira a garantir a eficiência na utilização dos recursos e a maximização do impacto positivo na comunidade beneficiada.

Viabilidade Orçamentária:

O investimento inicial para a aquisição dos veículos é condizente com os recursos disponíveis e está alinhado com o plano de trabalho aprovado pela FEAPAES-RO. Além disso, a previsão de custos operacionais, como manutenção preventiva e despesas correntes, foi adequadamente contemplada no planejamento financeiro, garantindo a sustentabilidade econômica do projeto.

Benefícios Adicionais:

Além de atender às necessidades imediatas de transporte das APAEs, a contratação dos veículos contribui para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos de desenvolvimento nacional sustentável, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa.

Portanto, diante da análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e dos benefícios esperados, ratifica-se a viabilidade da aquisição dos veículos para as APAEs de Rondônia. Esta iniciativa não apenas cumpre com as exigências legais e normativas, mas também se apresenta como uma medida estratégica para promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência no estado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ROSELAYNE LEMOS DUARTE

Auxiliar Financeiro

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Presidente da Federação das Apaes do Estado de Rondônia

Lista de Anexos

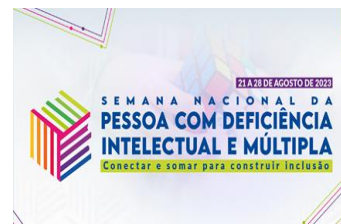
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANO DE TRABALHO-FINAL.pdf (633.97 KB)

Anexo I - PLANO DE TRABALHO-FINAL.pdf



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 00.838.853/0001-05
Avenida Tabapuã nº 4124 Setor 04
CEP-76.873.530 Ariquemes – RO
Telefones (69)3536.6954/3535-3713
E-mail: federacao@apaero.org.br
“Conectar e somar para construir inclusão”.



SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO: “ESTREITANDO CAMINHOS”

ARIQUEMES/2023

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS BÁSICOS DO PROPONENTE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE FEAPAES-RO Federação das Apaes do Estado de Rondônia				CNPJ/MF 00.838.853/0001-05	
ENDEREÇO Av Tabapuã, Nº 4124, Bairro setor 04					
CIDADE Ariquemes	UF/ESTADO RO	CEP 76.873-530	DDD/TELEFONE (69) 3536-6954	ESFERA ADM Exclusivo p/ ent publicas	
CONTA CORRENTE 33203-8	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 1178-9		
NOME DO RESPONSÁVEL Iria de Fátima Rossanesi Garcia				CPF 605.062.702-297	
C./ORGÃO EXPEDIDOR HCDBCF/PC/SSP	CARGO Presidente		EMAIL INSTITUCIONAL Apae.arq.financas@hotmail.com		
ENDEREÇO Rua Papoulas, Nº 2289, Bairro St. 04	UF/ESTADO RO	CEP 76.873-512	TELEFONE (69) 9.9347-4139		

2- APRESENTAÇÃO

Fundada no dia 31 de maio de 1995, tendo sede atual na Avenida Tabapuã nº 4124, setor 04 no município de Ariquemes/RO a FEAPAES-RO gerencia atualmente 37 APAES filiadas a FENAPAES que se encontra em pleno funcionamento no Estado de Rondônia, essas organizações juntas atendem mais de 4.000 mil pessoas com deficiência bem como suas famílias e comunidades locais, sendo assim mais de 12 mil pessoas são atendidas direta ou indiretamente pelas instituições Apaeanas e instituições coirmãs filiadas ao movimento Apaeano no Estado de Rondônia.

A Federação das APAES do Estado de Rondônia é uma associação civil, beneficente de assistência social, de assessoramento, de defesa e garantia de direitos com foco no fortalecimento do movimento social da pessoa com deficiência, formação e capacitação de lideranças, defesa, efetivação e construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nas áreas da educação, saúde, esporte, cultura, formação do trabalho, estudo e pesquisa, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada.

A Federação das APAES do Estado de Rondônia tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos estaduais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES, na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

Diante dessa missão, a Federação das APAES de Rondônia tem o compromisso de atuar em diversos setores, no que se refere à defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, sendo eles: **Defesas de Direitos:** inclusão dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas. **Trabalho em Comunidade:** estabelecer alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão da pessoa com deficiência. **Promoção da Saúde para o Envelhecimento Saudável:** atenção integral da pessoa com deficiência, em todo o seu ciclo de vida. **Apoio À Família:** oferece informações para que a família saiba lidar com o familiar deficiente. **Apoio A Inclusão Escolar:** atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla incluído na escola comum. **Escola Especial Da APAE:** acolhimento aos estudantes com deficiência intelectual e múltipla nas séries iniciais do ensino fundamental. **Inclusão no Trabalho:** articulação com os vários setores e preparação do estudante/trabalhador para o processo de inclusão social. **Autogestão e Autodefensoria:** cria situações favoráveis ao desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual.

O Movimento Apaeano é uma grande rede constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras - públicas e privadas - unidas para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO PROJETO “ESTREITANDO CAMINHOS”		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO ALR	TÉRMINO 210 DIAS
Base Legal	A pessoa com deficiência em sua gênese é marcada por exclusão, segregação, estigmatização com lutas, avanços e retrocessos, no Brasil a LBI - Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015 foi um marco na garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência. Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. A Assistência Social é direito do cidadão e dever do estado sendo não contributiva para quem dela necessita, LOAS – 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11. Artigo 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. As APAES enquanto entidade de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, conforme seu estatuto. Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial: II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; Com imprescindível apoio do Estado a FEAPAES/RO tem atuado provendo o acesso das pessoas com deficiência ao seu direito de receber atendimento de habilitação e reabilitação, pois a entidade tem ações voltadas para Assistência Social na Garantia e defesa dos direitos, promovendo uma melhora na qualidade de vida desse público, por meio da reabilitação Intelectual e Física. O processo de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência e de acordo com LBI em seu Artigo 8º é obrigação do Estado: É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. É dever do Estado assegurar à pessoa com deficiência a efetivação de seus direitos, entretanto Afeapaes-ro bem como as APAES tem sido parceira do Estado para atender este público, sabemos que atual demanda do público de pessoas com deficiência tem crescido consideravelmente no estado de Rondônia ao longo dos anos, ocasionando uma maior necessidade de transportes adequados para os usuários dos serviços que são prestados em cada APAE do Estado.		

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das Apaes de Rondônia.

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Caracterização dos Interesses Recíprocos

Em Rondônia no ano início do ano de 2022 haviam 3.683 pessoas com deficiência intelectual e múltipla sendo atendidas somente nas unidades Apaeanas, sabemos que este é um percentual mínimo de pessoas que procuram algum tipo de atendimento. Em 2019 o IBGE contabilizou 8,4 % da população são de pessoas deficientes considerando que naquele ano tínhamos 1.796.460 habitantes então havia aproximadamente 132.805 pessoas que vivem com algum tipo de deficiência, levando em consideração o índice de natalidade de pessoas com deficiência podemos dizer que este número de pessoas é bem maior no ano atual.

Grande parte são pessoas pertencentes à famílias de baixa renda, moradores tanto na área urbana como na área rural que precisam de oportunidades para a sua reabilitação e para viverem com dignidade e serem incluídas sendo uma demanda muito grande de atendimento para as políticas públicas no âmbito do SUAS.

A missão do SEAS (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia): promover e desenvolver a Assistência Social no Estado de Rondônia por meio de políticas públicas a quem delas necessitar, assegurando o acesso aos direitos e a proteção social.

Neste sentido, o presente projeto visa parceria entre instituição privada sem fins lucrativos neste caso às APAES e Governo do Estado através da SEAS para garantir a prestação do serviço de transporte de assistência social adequado, seguro e confortável para seus assistidos mais carentes atendidos nas 37 unidades em todo Estado e 1 (uma) unidade para Federação das Apaes.

Considerando a situação econômica dos alunos que na grande maioria é oriunda de famílias carentes e em situações de vulnerabilidade social, muitos dos mesmos não dispõem de recursos para o pagamento de transporte externo, assim dependem de ajuda da instituição para a frequência nos serviços oferecidos.

Relação Entre a Proposta Apresentada e os Objetivos e Diretrizes do Programa

Esta proposta irá contribuir para o fortalecimento da rede socioassistencial Público e Privada, aprimorando a parceria do Estado com entidades não governamentais para a realização de projetos de interesse público em prol da população, mais especificamente no atendimento as Pessoas com Necessidades especiais e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social promovendo o desenvolvimento local no âmbito do SUAS desafogando o serviços públicos da rede de proteção deste público nos municípios que serão beneficiados com a aquisição do veículo.

Do Público Alvo

Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos que serão destinados a atender 37 (trinta e sete) APAES em todo Estado de Rondônia e 1 (um) veículo para a Federação das Apaes do Estado. Serão beneficiados no projeto aproximadamente 4.000 pessoas em situação de vulnerabilidade social entre elas os usuários com deficiência intelectual e múltipla matriculados nas unidades apaeanas.

Area de Abrangência

Os 36 municípios do Estado que tem uma sede da Apae ou entidade coirmã filiada a FENAPAES. São eles: Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecís, Alto Paraíso, Alvorada, Porto Velho com duas unidades filiadas AMA e APAE, Ariquemes, Buritís, Cabixí, Cacoal, Candeias do Jamarí, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Costa Marques, Cujubim, Espigão do Oeste, Itapuã do Oeste, Jarú, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Nova Brasilândia, Nova Mamoré, Parecís, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe, São Francisco, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Urupá, Vale do Anari e Vilhena.

Do Diagnóstico e Problema a Ser Resolvido

As instituições APAEs trabalham com recursos limitados sendo necessário a busca de parcerias para manter seus atendimentos. Em sua maioria não possuem veículos o suficiente para atender a demanda administrativa bem como de transporte dos alunos que vez ou outra acontece a evasão escolar de alunos com mobilidade reduzida e que a família não tem condição para leva-lo até a instituição inviabilizando a este aluno a participação em ações e programas que são importíssimos para o desenvolvimento da sua autonomia ofertados para os mesmos de forma gratuita e integral. Além da oferta do transporte dos alunos até a escola, o veículo também servirá para leva-los a consultas, visitas domiciliares e outras atividades dentro e fora do município tanto para os alunos quanto para os funcionários no desenvolvimento das suas funções.

Em razão deste, a FEAPAE-RO em parceria com o SEAS pretende adquirir veículos para serem sedidos para o uso das instituições filiadas que vão prestar o serviço necessário aos usuários que frequentam as instituições.

Um dos veículos será destinado a FEAPAES-RO que não possui nenhum veículo próprio para desenvolver os trabalhos a que lhe é atribuído como visitas em loco nas instituições assistidas por esta Federação, busca de recursos, encontros e reuniões fora de domicílio e outros em cumprimento ao estatuto.

Dos Resultados Esperados

A aquisição destes veículos adquiridos através da FEAPAES-RO e doados às Apaes solucionará em grande parte o problema do transporte escolar nas instituições e demais fins que se fizerem necessários.

5- OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Realização do transporte de forma contínua e adequada aos assitidos que frequentam a instituição facilitando o acesso das pessoas com deficiências à instituição, realização de visitas as famílias e de viagens dentro e fora do município no exercício dos programas e atividades.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Ofertar transporte escolar seguro e confortável aos seus usuários;
- Ampliar nos atendimentos;
- Verificar em loco a realidade de vida de seus usuários com visitas domiciliar, e outras demandas como encaminhamentos para atendimentos necessários fora da instituição;

6- METASE ETAPAS		Ind.		Data Inicial	Data Final	Monitoramento	
Meta 1	Descrição/Especificação	Und	Qtd			Produto	Indicador Exec
Etapa 1.1	Fazer 3 (três) cotações para anexar ao plano de trabalho; Fazer chamamento Público para participação no pregão eletrônico; Encaminhar carta convite a 4 empresas para participação destas no pregão eletrônico;			ALR	90 dias	38 (trinta e oito) unidades de veículos;	.Nota Fiscal, relatório fotográfico e demais documentos necessários para comprovação de despesas.
	Efetuar pregão eletrônico seguindo as Leis vigentes no país;			ALR	90 dias		
	Aquisição dos veículos na empresa que oferecer o menor valor .				180 DIAS		
	Recebimento e Entrega dos veículos às instituições que farão uso dos mesmos por meio de termo de cessão de uso.			ALR	210 dias		
	Prestação de contas junto a SEAS-RO				Ao final de 210 dias		

META QUANTITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
Aquisição de 38 (trinta e oito) unidades de veículos para atender as necessidades de transportes nas 37 (trinta e sete) instituições assessoradas por esta Federação e 1 (um) para a Federação .	38 instituições	Atender 100% das instituições
META QUALITATIVA		
DESCRIÇÃO	INDICADOR	RESULTADO PRETENDIDO
Facilitar o acesso dos usuários aos serviços, programas e projetos de assistência social desenvolvidos pelas Apaes de Rondônia.	38 instituições	Ampliação ao atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, garantindo o acesso aos serviços, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

7- METODOLOGIA

Será feito chamamento público e convite para as empresas que podem concorrer.

Os Veículos serão adquiridos pela FEAPAES-RO através de pregão eletrônico, e pago imediatamente o recebimento do recurso.

Um dos veículos ficará a disposição da Diretoria e equipe de trabalho da FEAPAES-RO que não têm veículo próprio e necessita de transporte para realizar as atividades em cumprimento ao Estatuto próprio. Os demais veículos serão entregues em comodato às instituições que são filiadas a FENAPAES para uso próprio de acordo com as necessidades da instituição.

Cabe a cada instituição:

- Receber, guardar e conservar o bem móvel entregue;
- Responsabilizar-se pelas despesas com os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
- Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem móvel, não cabendo indenização pelo CEDENTE (Governo do estado) e cessionária (FEAPAES);
- Responsabilizar-se pelo correto uso do bem móvel, utilizando-o para atendimento das finalidades institucionais;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem móvel cedido;
- Trocar informações com o CEDENTE (Governo do estado) e cessionária (FEAPAES), a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no bem móvel cedido;
- Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem móvel cedido;

O bem móvel cedido é de propriedade do cedente (Governo do Estado), respondendo a cessionária (FEAPAES-RO) através de seu dirigente por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

8- INDICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

O pleno uso dos bens, para atender as necessidades da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDÔNIA, e APAES (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) por um período não inferior a 5 (cinco) anos e que possui espaço adequado para guarda do bem adquirido.

9- PLANO DE APLICAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA

BEM MÓVEL		VALOR (R\$)	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.50.42	Veículo de 7 lugares/Airbag duplo/Alarme Anti-furto/ Assistente de partida em acive/Controle eletrônico de estabilidade e tração/Luzes indicadoras de direção laterais/Regulagem de altura dos faróis/Sistema de fixação de cadeiras para crianças/Alavanca do freio de mão /Maçanetas externas na cor do veículo/ Pannel de instrumentos em preto/Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"/Trava elétrica da tampa de combustível/Ar condicionado/Chave tipo canivete dobrável/Coluna de direção com regulagem em altura/Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções/Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas/Trava elétrica das portas com acionamento na chave/Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/Banco do motorista com regulagem de altura/Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/Bancos de tecido diferenciado na cor preto/Banco da segunda fileira correção/ Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/Rack de teto/Roda de aço aro 15" com calotas integrais+E17/Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza/Sensor de estacionamento traseiro/Controles de Rádio e do Celular no Volante/sistema integração com smartphones** através do Android Auto, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/Conjunto de alto falantes - 2 unidades/ Terceira fileira de assentos com banco rebatível, bagageiro com capacidade de até 710 litros.	R\$ 4.233.000,00	R\$ 4.233.000,00	Sem contra partida

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
R\$ 4.233.000,00	-	-	-	-	-

PROPONENTE

Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
Sem contra partida	-	-	-	-	-

11- PESQUISAS DE PREÇOS

FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03
DADOS GERAIS	DADOS GERAIS	DADOS GERAIS
RAZÃO SOCIAL: Tigrão Comercio de Veiculos LTDA CNPJ: 05.880.596/002-66 ENDEREÇO: BR. 364, N° 2290, apoio rodoviário, CEP: 76870-198 Ariquemes – RO,	RAZÃO SOCIAL: HM Comércio de veículos e serviços LTDA CNPJ: 26.133.510/0001-20 ENDEREÇO: BR 364 n° 0479 Ariquemes-RO	RAZÃO SOCIAL: LPJ AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 41.554.215/0001-31 ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, n° 16411 – Santo Antônio Cep. 76.967-239 Cacoal-Ro
Chevrolet/ SPIN/ 1.8 111 CV / automática; Airbag duplo/Alarme Anti-furto/ Assistente de partida em acive/Controle eletrônico de estabilidade de tração/Luzes indicadoras de direção laterais/Regulagem de altura dos faróis/Sistema de fixação de cadeiras para crianças/Alavanca do freio de mão /Maçanetas externas na cor do veículo/ Painel de instrumentos em preto/Parachoques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"/Trava elétrica da tampa de combustível/Ar condicionado/Chave tipo canivete dobrável/Coluna de direção com regulagem em altura/Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções/Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas/Trava elétrica das portas com acionamento na chave/Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave/Banco do motorista com regulagem de altura/Banco da segunda fileira bipartido e rebatível/Bancos de tecido diferenciado na cor preto/Banco da segunda fileira corredeira/ Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/Rack de teto/Roda de aço aro 15" com calotas integrais+E17/Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza/Sensor de estacionamento traseiro/Controles de Rádio e do Celular no Volante/sistema integração com smartphones** através do Android Auto, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo/Conjunto de alto falantes - 2 unidades/ Terceira fileira de assentos com banco rebatível, bagageiro com capacidade de até 710 litros na cor branco simmit.	Caoa Cherry/Tiggo 8 Max Drive/ 7 lugares/0km ano/Mod 2023/2024/Veículo de 7 lugares/Cor branco/Alavanca do freio de mão/Ar condicionado/Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções/Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas/Trava elétrica das portas/Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque"/Banco do motorista com regulagem de altura/Conjunto de som integrado/bagageiro com capacidade de até 710 litros ou mais.	CITROEN JUMPY VITRÉ, 7 lugares/ABS/airbag duplo frontal – com 3 pontos de proteção/antena de teto/apoio de braço para o motorista/ apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura (morista, passageiros e banco central)/ar quente/ar condicionado cabine/banco de motorista com reclinagem e regulagem de altura/bancos revestidos de tecido/botão de travamento das portas dianteiras no painel/chaves tipo canivete com telecomando/cintos de segurança retráteis com 3 pontos/ cintos de segurança retráteis com 3 pontos com regulagem de altura-motorista e passageiro/compartimento para objeto nas portas e painel/computador de bordo 3 anos ou 1000.000 km/cruise control-piloto automático/direção com regulagem de altura e profundidade/divisor entre a cabine e compartimentos de carga (superior e inferior)/divisor entre cabine e compartimento de carga/ESP- controle de estabilidade/faróis de neblina/faróis alóginos com regulamento interno de altura/facho/função one touch-abertura de fechamento dos vidros dianteiros com um toque/GSI-indicador de troca de marcha/guarda volumes no banco central/hill assist-sistema auxiliar de partida em rampa/indicador de abastecimento de uréia (Adblue)/indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança/indicador de fadiga coffee cup alert/indicador de manutenção do veículo/limitador de velocidade/luz diurna de segurança halógenas-day running lights (DRL)/luz interna na cabine com temporizador/luzes internas no compartimento de carga/para sóis bi articulados/piscas alertas na cor branca/porta lateral deslizante lado dom passageiro/portas lucas com tampa/porta objetos no painel central/portas traseiras com abertura até 180º/protetores de acabamento laterais/protetor de carter/rádio com AM/FM/USB e bluetooth + 2 alto falantes/retrovisores externos com regulagem elétrica /sistema stop & start/terceira luz de freio/tomada 12v no compartimento de carga/vidros eletricos dianteiros

ITEN 1: Veículo Spin 7 lugares 1.8 QUANTITATIVO: 38 VALOR UNT. R\$ 11.394,736	ITEN 1: Veículo Tiggo 8 Max 7 lugares QUANTITATIVO: 38 VALOR UNT. R\$ 211.990,00	ITEN 1: Veículo Citroen Jumpy Vitre 7 lugares QUANTITATIVO: 38 VALOR UNT. R\$ 259.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.233.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 8.055.620,00	VALOR TOTAL: R\$ 9.846.200,00

12- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro para fins de prova junto a todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do Governo Federal, na forma deste plano de trabalho.

Ariquemes, 14 de novembro de 2023.

IRIA DE FATIMA
ROSSANESI

GARCIA:60506270297

Iria de Fátima Rossanesi Garcia
Presidente/FEAPAES-RO

Assinado de forma digital por IRIA
DE FATIMA ROSSANESI
GARCIA:60506270297

Dados: 2023.12.04 20:28:31 -04'00'

Termo de Referência 189/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Atualizado em
189/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	12/08/2024 10:11 (v 9.0)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		17419/2024

1. Definição do objeto

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das Apaes de Rondônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Automóvel SUV/MINIVAN Tipo Motor: Mínimo 1.0 Quantidade Portas: Mínimo 4 Tipo Combustível: Gasolina / Bi-combustível Potência: Mínima De 100 CV Quantidade de Lugares: 7 Capacidade do Tanque: Mínimo 47L Tipo Câmbio: Automático / CVT / DTC Modelo: SUV/MINIVAN, ano corrente ou superior Airbag: Mínimo 2	486536	UND	38	111.394,736	4.233.000,00

Cor: cinza					
Características adicionais: zero quilômetro, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, alarme anti-furto, assistente de partida em aclave, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas de liga leve ou aço, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema integração com smartphones, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth.					
TOTAL (R\$)					4.233.000,00

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto em um Plano de Contratações Anual, conforme justificativa a seguir:

Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando o Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, uma vez que a Federação das APAEs é uma entidade civil e filantrópica, não se enquadrando como entidade federativa.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) .

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1.LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os veículos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues na APAE de Ariquemes/RO, localizada na Av. Tabapoã, nº 4124, Setor 04, OU na concessionária da empresa vencedora, caso esta seja dentro do município de Ariquemes, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h30min, telefone (69) 9 8486-1605

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 45 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, de forma ÚNICA.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Federação, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Federação fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Todos os itens especificados no item 1.1.1 deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).

5.6 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

5.8 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.

5.7 Assistência técnica autorizada dentro do Estado de Rondônia, por um período mínimo de 01 (um) ano, sem ônus à Contratante para serviços que compõem a garantia do veículo.

5.10 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.11 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade da Federação das APAEs os procedimentos de recebimento dos veículos, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, inserida em sua estrutura, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme Termo de Referência considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da federação citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Federação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
- g) Termo de Fomento nº FOM/397/SEAS/PGE/2023.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Federação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**, em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.25. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.25.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.26. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.27. Caso haja necessidade, a Federação reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.233.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.233.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e três mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Federação das APAEs por meio do termo de fomento FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Executivo: 08 244 2111 2073 207301

Elemento de Despesa: 44.50.42.03

Fonte de Recursos: 1.500.0.07055, conforme Nota de Empenho ID 0044566390.

11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no ato da entrega as Notas Fiscais/Faturas, que deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da unidade abaixo:

11.1.1 FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RO - FEDERAÇÃO DAS APAES, CNPJ: 00.838.853/0001-05

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2274, Sala F, Setor 04, CEP: 76.873-500 Ariquemes – RO
- Telefone: (69) 9 8486-1605

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do objeto que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e modelo do objeto;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento;
- Termo de Fomento Nº FOM/397/SEAS/PGE/2023.

12. Condições de participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores da FEDERAÇÃO DAS APAES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Instrumento contratual e obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

III - Quadro de distribuição;

IV - Minuta de Termo de Contrato.

15. Informações gerais

19.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 98486-1605 com a Sr^a. Marizete Souza de Paula ou na Federação das APAEs, situada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2274, Sala F Setor 04 CEP-76.873-500 Ariquemes – RO, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

19.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Roselayne Lemos Duarte, Auxiliar Financeiro, revisado e aprovado por Marizete Souza de Paula, Presidente da Presidente da Federação das Apaes do Estado de Rondônia.

ARIQUEMES - RO, 12 de agosto de 2024

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSELAYNE LEMOS DUARTE

Auxiliar Financeiro

MARIZETE SOUZA DE PAULA

Presidente da Federação das Apaes do Estado de Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2024
Processo nº 17419/2024

Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das Apaes de Rondônia

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RO - FEDERAÇÃO DAS APAES E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RO - FEDERAÇÃO DAS APAES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.838.853/0001-05, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2274, Sala F Setor 04, representada pela Sr(a). Marizete Souza de Paula, Presidente da Federação das Apaes do Estado de Rondônia doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 17419/2024/SML, Pregão Eletrônico nº ____/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das Apaes de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Automóvel SUV/MINIVAN Tipo Motor: Mínimo 1.0 Quantidade Portas: Mínimo 4 Tipo Combustível: Gasolina / Bi-combustível Potência: Mínima De 100 CV Quantidade de Lugares: 7 Capacidade do Tanque: Mínimo 47L Tipo Câmbio: Automático / CVT / DTC Modelo: SUV/MINIVAN ano corrente ou superior Airbag: Mínimo 2 Cor: cinza Características adicionais: zero quilômetro, freios ABS, ar condicionado, vidros elétricos, alarme anti-furto, assistente de partida em active, controle eletrônico de estabilidade e tração, rodas de liga leve ou aço, sistema de fixação de cadeiras para crianças, sistema integração com smartphones, Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth.	610137	UND	38		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação no PNCP, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

-

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 10.1** A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
- 10.2** A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
- 10.3** A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
- 10.4** A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
- 10.5** Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
- 10.6** A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
- 10.7** A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
- 10.8** A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
- 10.9** A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
- 10.10** A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
- 10.11** A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
- 10.12** A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
- 10.13** A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
- 10.14** A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Federação das APAEs por meio do termo de fomento FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Executivo: 08 244 2111 2073 207301

Elemento de Despesa: 44.50.42.03

Fonte de Recursos: 1.500.0.07055, conforme Nota de Empenho ID 0044566390.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO,de de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
FEDERAÇÃO DAS APAES CNPJ: 00.838.853/0001-05	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](#) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA, Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC- SML**, em 12/08/2024 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](#), informando o ID **2585812** e o código verificador **39E65059**.

Referência: [Processo nº 8-17419/2024](#).

Docto ID: 2585812 v1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

[illegible]